

# Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XII | Edição nº 430

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)



Prevenção é tudo. **Faça o auto-exame!**

# Outubro Rosa

Mês de **prevenção**  
ao **câncer de mama**



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Decreto nº 4.847**

De 24 de setembro de 2024.

**“Decreta Luto Oficial.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sentimento de pesar pelo falecimento do Sr. **NICANOR FILADELFO PEREIRA**, emancipador e primeiro Presidente da Câmara Municipal de Jandira/SP, cumpriu mandato no período de 1965 a 1966.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

De 24 de setembro de 2024.



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**FÁBIO DOS SANTOS AMARAL**  
Secretário Municipal de Governo-Designado



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## Decreto nº 4.849

De 09 de outubro de 2024.

**“Dispõe sobre Ponto Facultativo aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** nos termos do Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, o “Dia do Professor” (15 de outubro) é declarado feriado escolar;

**CONSIDERANDO** que o dia 14 de outubro, consta em calendário escolar como ponto facultativo, antecipando o dia 15 de outubro, feriado do “Dia do Professor”.

## DECRETO

**Art. 1º.** Fica considerado como ponto facultativo, exclusivamente para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação e nas unidades escolares Municipais, o dia 14 de outubro de 2024, em homenagem ao “Dia do Professor”.

**Parágrafo único.** No dia referido no *caput* deste artigo não haverá expediente na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

De 09 de outubro de 2024.



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**FÁBIO DOS SANTOS AMARAL**

Secretário Municipal de Governo-Designado



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.850

de 09 de outubro de 2024.

### “Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá providências correlatas”

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

#### D E C R E T O

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º do Decreto 4.775, de 08 de janeiro de 2024, para transferir o ponto facultativo por ocasião do dia do funcionário público inicialmente previsto no decreto no dia 28 de outubro (segunda-feira) para o dia 31 de outubro (quinta-feira).

**Art. 2º.** Em complemento ao decreto nº 4.775, 08 de janeiro de 2024, fica facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, nos dias, 26, 27 de dezembro de 2024 e 02 e 03 de janeiro de 2025, por ocasião dos feriados de 25/12/2024 - “Dia de Natal” e 01 de janeiro de 2025 - “Dia da Confraternização Universal”.

**§ 1º.** O disposto no “caput” dos artigos 1º e 2º não se aplica aos órgãos considerados essenciais e não haverá interrupção na prestação dos serviços públicos considerados essenciais;

**§ 2º.** O “Ponto Facultativo” descrito no “caput” também não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Defesa Civil, Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários;

**§ 3º.** Os departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, poderão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, disciplinado a critério do Secretário responsável conforme a necessidade, sendo eles:

1. Área de Fiscalização
2. Setor de Vigilância
3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
4. Parque Natural Municipal – Portal Ecológico de Jandira
5. Área de Lazer do Trabalhador
6. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes





## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 09 de outubro de 2024.



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**FÁBIO DOS SANTOS AMARAL**  
Secretário Municipal de Governo-Designado

## Atos Administrativos

## Editais de notificação

SECRETARIA  
DE RECEITA

DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

**EDITAL 103/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (HAROLDO LOPES DE OLIVEIRA) CNPJ e/ou CPF 310.711.688-XX, CRC Nº 234140 a Notificação Nº 34669/A, Processo nº 18076/2017.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 27/09/2024****ATÉ 27/10/2024****Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: secretaria.receita@jandira.sp.gov.br



SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 104/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (HERVERTON BISPO DOS SANTOS) CNPJ e/ou CPF 185.463.378-37-XX, CRC Nº 216322 a Notificação Nº 35484/A, Processo nº 10421/2018.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)





SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 105/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (FRANCISCO MARIA DOS SANTOS) CNPJ e/ou CPF 008.053.418-XX, CRC Nº 234140 a Notificação Nº 32474/A, Processo nº 4808/2018.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)



SECRETARIA  
DE RECEITA

DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

**EDITAL 106/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (NORANEIA PEREIRA FERNANDES) CNPJ e/ou CPF 033.952.706-XX, CRC Nº 214072 a Notificação Nº 34466/A, Processo nº17620/2019.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS***Secretário Municipal da Receita***PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 27/09/2024****ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)



SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 107/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (PAULO JORGE SOUSA E SILVA) CNPJ e/ou CPF 328.082.323-XX, CRC Nº 222082 a Notificação Nº 34791/A, Processo nº 17837/2019.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)



SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## EDITAL 108/2024

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (BEATRIZ DIAS VIVENTE) CNPJ e/ou CPF 329.581.368-XX, CRC Nº 215900 a Notificação Nº 32263/A, Processo nº 6943/2019.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)



SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 109/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (ALESSANDRO MARCELO IGNACIO) CNPJ e/ou CPF 258.775.438--XX, CRC Nº 226794 a Notificação Nº 32474/A, Processo nº 4808/2018.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)





SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 110/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (EDMILSON DOS SANTOS) CNPJ e/ou CPF 322.247.178--XX, CRC Nº 224720 a Notificação Nº 34790/A, Processo nº 11149/2021.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)





SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 111/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (REGINALDO DA SILVA) CNPJ e/ou CPF 294.530.328--XX, CRC Nº 217184 a Notificação Nº 34303/A, Processo nº 11316/2021.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)





SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 112/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (SIDNEY SIRILLO BARBOSA) CNPJ e/ou CPF 251.769.818--XX, CRC Nº 000 a Notificação Nº 34798/A, Processo nº 11324/2021.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)





SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 113/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (FABRICIO RODRIGUES DA SILVA) CNPJ e/ou CPF 318.732.248--XX, CRC Nº 221800 a Notificação Nº 34797/A, Processo nº 11384/2021.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)



SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 114/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (FERNANDO DA SILVA RIBEIRO) CNPJ e/ou CPF 340.892.218--XX, CRC Nº 229190 a Notificação Nº 34317/A, Processo nº 1729/2021.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)





SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 115/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (MÔNICA OLIVEIRA NERY DA SILVA) CNPJ e/ou CPF 30.674.718--XX, CRC Nº 224707 a Notificação Nº 34800/A, Processo nº 14139/2022.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)





SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## **EDITAL 116/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII “c” e IX “c” da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte (GUTHIERRI VOLTATONI) CNPJ e/ou CPF 316.339.978--XX, CRC Nº 203699 a Notificação Nº 32530/A, Processo nº 11144/2020.

*O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.*

---

**DENY DE VICO DIAS**

*Secretário Municipal da Receita*

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 27/09/2024**

**ATÉ 27/10/2024**

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)





SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

## EDITAL 117/2024

A Secretaria Municipal da Receita torna público nos termos dos Art. 5º, 29º, IV da Lei 1745/2008, que fica regularmente multado por edital o contribuinte (ANTONIO PROENÇA), por AI Nº 13945/A (AUTO DE INFRAÇÃO); processo Nº 11500/2024.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 03/10/2024

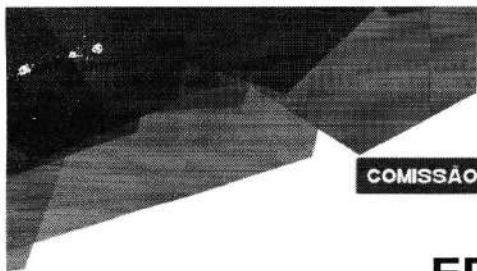
Até 03/11/2024

---

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 10.733/20 (Pasta 7608)

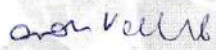
**MATHEUS RODRIGUES MARCELINO MACHADO**

Inscrito no CPF sob o nº. 453.388.758-96

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº. 33.950 de 15 de abril de 2024 do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jandira – **INTIMA** o Sr. **MATHEUS RODRIGUES MARCELINO MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº. 453.388.758-96, admitido em Concurso Público na função de Cuidador Social de Criança e Adolescente em 06/09/2019, para prestar esclarecimentos no dia **01/10/24 às 9h00min.**, na sede da Comissão no segundo andar do Paço Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 09 de setembro de 2024

  
**ANDREA VALLILO**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: [sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br](mailto:sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br)



## Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO

#### **EDITAL 04/2024/SMCT - CHAMADA PÚBLICA SEMANA HIP HOP + DIÁLOGOS PERIFÉRICOS DE JANDIRA 2024**

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que no período de 30 de setembro a 11 de outubro de 2024 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h), estará recebendo inscrições via email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br), aos interessados (pessoas físicas ou jurídicas), para o Edital 04/2024/SMCT - Semana do Hip Hop + Diálogos Periféricos de Jandira (Breaking, DJ, Graffiti e MC/Beatbox), para seleção de 20 (vinte) artistas, duplas, grupos e/ou coletivos residentes no município de Jandira/SP. Cada artista selecionado realizará 01 (uma) apresentação, intervenção, oficina e/ou discotecagem ao vivo, e receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a soma dos recursos destinados serão de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Confira o regulamento no link <https://www.jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-2024-09-30-66fc229dbc801.pdf>

## Outros Atos

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMOEDITAL 05/2024/SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO  
FESTJAN - FESTIVAL DE MÚSICA DE JANDIRA 2024

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público a republicação, prorrogação e retificação do presente Edital de Chamamento Público para seleção de artistas interessados em participar do FestJan - Festival de Música de Jandira 2024. As inscrições de artistas/compositores/intérpretes (pessoas físicas e pessoas jurídicas), será exclusivamente através do email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br), no período de 08 à 31 de outubro de 2024 (no último dia as inscrições se encerrarão às 16h00), conforme as regras deste Edital, e os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública. O Festival de Música de Jandira faz parte do Calendário Oficial, com fundamento na Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira. O presente Edital segue os termos estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil (Art. 215 - Parágrafos §1º - Incisos I, II, III, IV, V).

**DO OBJETO**

**Art. 1º** Constitui objeto do presente Edital a seleção de 16 (dezesesseis) músicas, sendo 08 (oito) na 'Categoria Destaque' de artistas/compositores/intérpretes residentes no município de Jandira e 08 (oito) na 'Categoria BR' de artistas/compositores/interpretes residentes em outras cidades do Brasil, com o objetivo de compor a programação do FestJan - Festival de Música de Jandira 2024. O evento contemplará a música popular brasileira, e será realizado nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, localizado na cidade de Jandira.

**DA JUSTIFICATIVA**

**Art. 2º** O FestJan - Festival de Música de Jandira 2024, é uma realização da Prefeitura Municipal de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, e justifica-se pela Lei Municipal 1998/13, que dispõe sobre o Calendário Oficial, um festival destinado aos compositores, músicos e intérpretes da música popular brasileira de todos os estilos musicais, com tema livre.

I – Incentivar, fomentar e ampliar a cena cultural, destacando os compositores, intérpretes e músicos;

II – Aprimorar e desenvolver o segmento musical;

III – Incentivar, descobrir novos talentos e valorizar os artistas jandirenses;

IV – promover difusão e intercâmbio artístico-cultural;

V – Proporcionar à população espetáculos de qualidade e com acesso totalmente gratuito;

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 3º** A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira informa sobre os recursos financeiros:

I. O total de recursos destinado para os fins deste Edital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundos da dotação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;

II. A música selecionada, deverá ser inscrita por um artista/compositor/intérprete, e deverá realizar todas apresentações ao vivo (sem uso de playback), caso contrário será desclassificado e não receberá nenhuma premiação supracitada neste Edital de Chamamento Público.

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As inscrições para o FestJan - Festival de Música de Jandira é aberto a artistas/compositores/interpretes, exclusivamente através do email [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br), e poderá ser realizado no período de 08 à 31 de outubro de 2024, no último dia as inscrições se encerrarão às 16h (horário de Brasília), não serão aceitas inscrições após este prazo.

**Parágrafo Primeiro:** A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que não chegarem à caixa de entrada do e-mail referido ou que chegarem com atraso.

**Parágrafo Segundo:** Após seleção das músicas, haverá análise dos documentos dos classificados e suplentes, caso falte alguma documentação, o artista/compositor/intérprete autor da inscrição, terá 02 (dois) dias úteis para envio à Secretaria da Cultura e Turismo de Jandira.

**Parágrafo Terceiro:** O resultado das músicas/artistas classificados e a lista de suplentes será divulgado no dia 06 de novembro 2024, e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>.

**Art. 5º** Os classificados e suplentes com pendência na documentação que não enviar a Secretaria da Cultura e Turismo de Jandira, estarão automaticamente desclassificados.

I - O material deverá ser enviado em apenas um único e-mail, com 02 arquivos em anexo, um com a música autoral em formato MP3 (com no máximo de 5 MB), e o outro com portfólio artístico com a letra da música, release artístico, foto divulgação, mapa de palco, contato telefônico, documentação, conta bancária, endereço e os Anexos I, II e III - com no máximo 10 (dez) páginas em arquivo PDF Portable Document Format (com no máximo 5 MB). Deverá colocar no assunto do título do email "INSCRIÇÃO FESTJAN 2024".

II - Poderão se inscrever artistas/compositores/músicos maiores de 18 anos.

**Art. 6º** As inscrições dividem-se em duas Categorias:

I - Categoria Destaque - Somente músicas de autoria de artista/compositor residente na cidade de Jandira (o inscrito deverá comprovar residência no município anterior a 12 meses);

II - Categoria BR - Somente músicas de autoria de artista/compositor de outras cidades do Brasil.

**Art. 7º** Para habilitar a inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos:

- I. A música deverá ser disponibilizada em arquivo MP3;
- II. Deverá ter identificação obrigatória dos autores e intérpretes;
- III. 01 (uma) cópia da letra da música digitada, com identificação obrigatória com os nomes dos autores e intérpretes;
- IV. A Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Serão desconsideradas as inscrições que não estiverem preenchidas corretamente;
- V. Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais à Ecad (Anexo II);
- VI. Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo III);
- VII. Cópia de documento RG;
- VIII. Cópia de documento CPF;
- IX. Dados bancários (nome do banco, agência e conta em nome do artista);
- X. Mapa de palco para a apresentação musical;

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

- XI. Cópia do comprovante de residência em nome do artista/interprete ou do responsável pelo domicílio (neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
- XII. Contatos do artista/compositor/intérprete (email, telefone fixo, WhatsApp);
- XIII. Cada artista/compositor/intérprete poderá inscrever somente 01 (uma) composição solo ou em parceria;
- XIV. Nenhum artista/intérprete poderá defender/apresentar mais do que 01 (uma) música.
- XV. Após a resultado/seleção das músicas e o sorteio das apresentações no FestJan - Festival de Música de Jandira, não serão permitidas alterações, inclusive de artistas/interpretes.
- XVI. Caso o artista/interprete no dia de sua apresentação no FestJan se atrase mais de 15 (quinze) minutos e/ou falte em uma das etapas do Festival, será automaticamente desclassificado.
- XVII. O material usado na inscrição não será devolvido.
- XVIII. Todos os dados nos Anexos da “Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação” deverão estar devidamente preenchidos, bem como a “Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados” e a “Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais à Ecad”.
- XIX. Será entendida como música da ‘Categoria Destaque’, somente a composição de autoria de artista/compositor e/ou interprete residente na cidade de Jandira, devidamente comprovado (no caso de parceria pelo menos um dos autores deverá ser residente no município).
- XX. Será entendida como música da ‘Categoria BR’ a composição de autoria de artista/compositor e/ou interprete de qualquer outra cidade do Brasil.
- XXI. Serão aceitas apenas inscrições de músicas com letras em português.
- XXII. Será terminantemente proibida apresentação com playback, as canções deverão ser executadas ao vivo pelo artista/interprete.
- Art. 8º** As músicas inscritas no FestJan Festival de Música de Jandira deverão ser autorais:
- I - Entende-se como autoral/original, a música que não contém plágios tanto na melodia quanto na letra da composição, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores brasileiros ou estrangeiros;
- II - Não poderão ser inscritas músicas que foram vencedoras e/ou premiadas em outros festivais.
- III - A música deverá ter no máximo 02 (dois) anos de lançamento nas plataformas digitais;
- Art. 9º** Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública;
- Art. 10º** É vedada a participação de servidores públicos municipais, titulares de cargos comissionados e/ou terceirizados, parentes de primeiro grau e segundo grau de funcionários lotados na Secretaria de Cultura e Turismo ou em cargo de chefia da Prefeitura Municipal de Jandira, pareceristas do Edital, jurados e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, bem como de seus parentes de primeiro e segundo grau;
- Art. 11º** Será proibido que um artista/compositor/intérprete participe direta ou indiretamente de quaisquer outra apresentação musical inscrita neste Edital;
- Art. 12º** As inscrições recebidas serão validadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, por um número de “Protocolo Digital”, enviado após o recebimento do email;

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

**Art. 13º** Quaisquer inscrição recebida que esteja em “desacordo e/ou diferente” das especificações solicitadas, ou fora do período/horário final de inscrição deste Edital, estarão automaticamente desclassificadas e não receberão protocolo;

**Art. 14º** A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira não se responsabilizará, referente as “documentações e/ou informações” descritas por artista/compositor/intérprete inscritos neste Edital;

#### DAS ETAPAS

**Art. 15º** O FestJan - Festival de Música de Jandira será dividido em 05 (cinco) etapas:

- I. **1ª Etapa (classificação):** O resultado será divulgado no dia 06 de novembro 2024, com a lista das 16 (dezesseis) músicas classificadas, analisadas por 02 (dois) pareceristas do segmento musical. Serão selecionadas 08 (oito) canções na ‘Categoria Destaque’ somente de artistas/compositores de Jandira e 08 (oito) canções na ‘Categoria BR’ de artistas/compositores de todo o Brasil.
- II. **2ª Etapa (Eliminatória Um):** no dia 22 de novembro (sexta-feira) às 18h, acontecerá a primeira eliminatória, com apresentação de 04 (quatro) músicas selecionadas na ‘Categoria Destaque’ e 04 (quatro) músicas selecionadas na ‘Categoria BR’. Serão classificadas para a finalíssima 02 músicas de cada categoria, que tiverem as maiores notas (média aritmética). Nesta etapa o julgamento será feito por um Júri Oficial.
- III. **3ª Etapa (Eliminatória Dois):** no dia 23 de novembro (sábado) às 18h, acontecerá a segunda eliminatória, com apresentação de 04 (quatro) músicas classificadas na ‘Categoria Destaque’ e 04 (quatro) músicas selecionadas na ‘Categoria BR’. Serão classificadas para a finalíssima 02 músicas de cada categoria, que tiverem as maiores notas (média aritmética). Nesta etapa o julgamento será feito por um Júri Oficial.
- IV. **4ª Etapa (Finais):** no dia 24 de novembro (domingo) às 18h, acontecerá a finalíssima da ‘Categoria Destaque’, com apresentação das 04 (quatro) músicas classificadas e também a finalíssima da ‘Categoria BR’, com apresentação das 04 (quatro) músicas classificadas. Nesta etapa o julgamento será feito por um Júri Oficial, que irá julgar/definir o resultado final das músicas apresentadas, de acordo com as maiores notas (média aritmética), determinando assim suas posições: 1º, 2º, 3º e 4º lugares da ‘Categoria Destaque’ e o 1º, 2º, 3º e 4º lugares da ‘Categoria BR’. O FestJan irá premiar nas Finais: ‘Aclamação Popular’, ‘Cantor(a) Revelação’ e ‘Artista do Ano’.

#### DA PREMIAÇÃO

**Art. 16º** As apresentação na grande final do FestJan - Festival de Música de Jandira 2024, terá premiação de acordo com a classificação determinada pelo Júri Oficial, da seguinte forma:

I - Categoria Destaque - Artistas residentes na cidade de Jandira.

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - Categoria BR - Artistas residentes em outras cidades do Brasil.

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);  
3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
4º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - Aclamação Popular - Será premiada a apresentação musical mais aplaudida pelo público nas finais.  
Vencedor: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV – Cantor(a) Revelação – Será premiado o cantor(a)/interprete mais jovem entre os 16 selecionados no FestJan. Essa categoria tem o objetivo de incentivar jovens talentos da música brasileira.  
Vencedor: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

V - Artista do Ano - 1º colocado da Categoria Destaque versus 1º colocado da Categoria BR, a premiação contemplará o artista/dupla/grupo que somar a maior nota (média aritmética) nas finais do FestJan;  
Vencedor: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

VI - Shows de Abertura - Serão selecionados pela Comissão Especial do FestJan, 03 (três) artistas/duplas/grupos musicais para o “Show de Abertura em homenagem a Luiz Gonzaga”, cada apresentação deverá ter duração mínima de 20 (vinte) minutos, e receberão a premiação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para participar os artistas deverão se inscrever neste Edital;

**Art. 17º** Todo pagamento aos participantes (pessoa física ou pessoa jurídica) estará sujeito a retenção de imposto de renda na fonte, descontos previstos na legislação, sendo efetuado somente ao artista/representante legal da inscrição da música. O artista/proponente com a sua música selecionada por este Edital, receberá a premiação em até 30 dias, após a apresentação no FestJan - Festival de Música de Jandira 2024;

**Art. 18º** As 16 (dezesesseis) músicas selecionadas por este Edital, receberão premiação por participação no FestJan, como incentivo às produções artísticas no valor de R\$ 656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Caso o artista/dupla/grupo musical não se apresente no FestJan com a música classificada, o mesmo não receberá a premiação por participação.

**Art. 19º** Para realizar a inscrição neste edital, o artista/dupla/grupo musical deve estar ciente de que a documentação, não deve possuir débitos fiscais, pendentes no cadastro de CPF, e que caso haja alguma pendência fiscal (municipal, estadual, federal), ainda que esteja classificado para o FestJan, a premiação somente será possível se a irregularidade estiver sanada.

#### DA SELEÇÃO / CRITÉRIOS OBJETIVOS

**Art. 20º** A seleção das 16 (dezesesseis) músicas participantes no FestJan, será realizada por 02 (dois) pareceristas do segmento de música, cadastrados no Banco de Pareceristas da Secretaria de Cultura.

**Art. 21º** A pontuação deverá ser de 0 (zero) a 10 (dez), avaliada por meio de critérios artísticos-culturais: (A) Criatividade da composição/letra na música autoral, (B) Nível de interpretação do cantor(a)/vocalista, (C) Harmonia musical apresentada na canção, (D) Trajetória artística-cultural do artista/dupla/grupo musical.

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



I - Serão classificadas 08 (oito) na 'Categoria Destaque' somente canções de autoria de artistas/compositores de Jandira e 08 (oito) na 'Categoria BR' canções de autoria de artistas/compositores de todo o Brasil.

II - Os critérios objetivos de pontuação e classificação pelas maiores notas "média aritmética", têm como meta valorizar e selecionar projetos que contemplem a difusão artística-cultural, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos e coletivos sem constituição jurídica.

III - A habilitação dos inscritos como artista/dupla/grupo musical, será oficialmente confirmada por meio de "Protocolo Digital" da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

IV - A partir do portfólio artístico (PDF), dos anexos de inscrição e demais conteúdos enviados por links, e considerando as regras deste Edital, deverá ser analisado por pareceristas técnicos, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO - FESTJAN FESTIVAL DE MÚSICA DE JANDIRA		
Identificação de Critérios	Descrição dos critérios artísticos-culturais a serem analisados por pareceristas técnicos	Avaliação/ Pontuação
A	Criatividade da composição/letra na música autoral	De 0 a 10
B	Nível de interpretação do cantor(a)/vocalista	De 0 a 10
C	Harmonia musical apresentada na canção	De 0 a 10
D	Trajetória artística-cultural do artista/dupla/grupo musical	De 0 a 10

**Art. 22°** As músicas selecionadas serão divulgadas até o dia 06 de novembro de 2024, o resultado será publicado por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

**Art. 23°** Para deliberação de casos omissos e avaliação de recursos será formada uma Comissão Especial do FestJan com 03 (três) membros, indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

**Art. 24°** O Júri Oficial será composto por 03 (três) integrantes do meio artístico musical, com experiência reconhecida e notório saber, e terá como função compor o júri do FestJan, e serão nomeados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

**Art. 25°** A relação dos pareceristas e jurados serão publicadas por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

**Art. 26°** As músicas selecionadas para participar das etapas eliminatórias e finais do FestJan - Festival de Música de Jandira 2024, serão julgadas por um Júri Oficial.

**Art. 27°** Em caso de empate (em qualquer das etapas) será classificado o artista/proponente, que comprovar ter a maior idade, através de documento oficial com foto.

**Art. 28°** As decisões do Júri Oficial do FestJan - Festival de Música de Jandira 2024 serão soberanas.

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

### PASSAGEM DE SOM

**Art. 29°** A passagem de som será realizada no dia do evento e cada artista/dupla/grupo musical terá um tempo máximo de 10 minutos, programado pela Comissão Especial do FestJan.

**Art. 30°** A passagem de som acontecerá no mesmo dia da apresentação da música, não havendo possibilidade de passagem de som em data e horário diferente.

**Art. 31°** A passagem de som acontecerá por meio de sorteio, de acordo com as etapas, as datas e horários estabelecidos pela Comissão Especial do FestJan.

**Art. 32°** O artista que não se apresentar para a passagem de som no horário previsto, poderá se apresentar no FestJan - Festival de Música de Jandira, mas nesse caso assumirá a responsabilidade por problemas técnicos, mixagem de volume ou quaisquer outros relacionados à apresentação, sendo que a Comissão Especial do FestJan não deverá ser responsabilizada.

**Art. 33°** Será observado rigoroso controle dos horários a passagem de som das músicas, bem como das apresentações. O desrespeito a tais disposições poderá sujeitar os infratores a pena de desclassificação da sua música.

### DA APRESENTAÇÃO

**Art. 34°** A ordem das apresentações nas eliminatórias e finais, deverão ser realizadas por sorteio e divulgadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

**Art. 35°** O artista/compositor/intérprete terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local da eliminatória e final, quaisquer outros materiais adicionais, tais como instrumentos, figurino, e outros equipamentos necessários para a execução da apresentação, ficarão sob a responsabilidade única e exclusiva do artista participante.

**Art. 36°** Nas eliminatórias e finais as apresentações musicais terão início a partir das 18 horas.

**Art. 37°** Os artistas deverão estar no local do evento no horário estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, o não cumprimento deste Item poderá implicar na desclassificação.

### DOS RECURSOS

**Art. 38°** A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira informa sobre os recursos e seus prazos:

- I. Referente o processo de chamamento público, receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos, impugnações, denúncias, resolver os casos omissos, adotar as devidas providências administrativas e outras consultas sobre este edital, será conduzido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Especial FestJan;
- II. As decisões da Secretaria de Cultura e Turismo, caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado de classificação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> os recursos deverão ser enviados via email e ou presencialmente, entre os dias 07 à 13 de novembro de 2024, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;
- III. A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e os integrantes da Comissão Especial, farão a análise dos recursos em até no máximo 48 horas, a partir do recebimento e encaminhará o parecer ao secretário municipal de cultura, para retificar ou homologar a decisão;

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



- IV. Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente ao artista/dupla/grupo através de e-mail;

#### DAS PENALIDADES

**Art. 39º** Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, prevê as seguintes penalidades:

- I. Aplicação de advertência escrita;
- II. Tumultuar os procedimentos relativos ao Edital de chamamento público;
- III. Ficará suspenso temporariamente de participação em eventos, festivais e editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes o artista/representante legal que não cumprir com as regras e/ou determinações estabelecidas neste edital;
- IV. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;
- V. Atraso injustificado superior a 15 (quinze) minutos do artista caracterizará inexecução total e ocasionará sua desclassificação, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;
- VI. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- VII. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do artista/compositor/intérprete, e caso tenha sido contratado, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

#### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**Art. 40º** A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira informa sobre impugnação e seus prazos:

- I. Quaisquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o encerramento dos recebimentos das inscrições, devendo ser protocolizadas pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;
- II. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar - pessoas físicas (RG e CPF), e pessoas jurídicas (CNPJ, razão social e nome do representante legal), que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato: endereço, telefone e e-mail;
- III. Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- IV. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o encerramento dos recebimentos das inscrições, sendo que pedidos de impugnações posteriores a esta data, não terão efeito de recurso;

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41°** A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira nomeará uma Comissão Especial do FestJan.

**Art. 42°** A escolha atribuída pelo Júri Oficial é soberana, não será suscetível de recursos e não haverá empate em nenhuma das premiações.

**Art. 43°** A Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizarão por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

**Art. 44°** A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte e hospedagem dos artistas/duplas/grupos musicais participantes do FestJan - Festival de Música de Jandira 2024.

**Art. 45°** Serão vedadas quaisquer manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, de cunho político partidário, de pregação religiosa, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que contenham materiais de cunho estritamente institucional, que desrespeitem a legislação eleitoral.

**Art. 46°** Durante as apresentações musicais e ensaios do FestJan, ficam proibida a utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, bem como outros elementos que possam causar danos a equipamentos e/ou terceiros.

**Art. 47°** Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras deste Edital.

**Art. 48°** Ao inscrever-se, o artista/compositor/intérprete concorda com este regulamento, descrito no Edital e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos de exibição do registro sonoro e audiovisual para a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo, por período indeterminado.

**Art. 49°** O participante ao inscrever-se, declara ter conhecimento sobre as regras deste Edital, referente aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998.

**Art. 50°** Os direitos de utilização de registros sonoros e audiovisuais, nos termos da legislação civil, de todos artistas que se apresentarem no FestJan - Festival de Música de Jandira. O artista/proponente selecionado por este edital, autoriza a Prefeitura de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, voz, música, e imagem, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, para fins de divulgação, sem nenhum bônus adicional.

**Art. 51°** A Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão Especial poderá a qualquer momento, excluir do Festival o artista/compositor/intérprete da música classificada cujos participantes não observem o regulamento e/ou contrariem as regras deste Edital.

**Art. 52°** A inscrição da música no FestJan - Festival de Música de Jandira, implica na concordância e aceitação de todos os termos previstos e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**Art. 53°** O artista/compositor/intérprete inscrito neste Edital é responsável em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

**Art. 54°** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto deste Edital;

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

**Art. 55°** Deverá ser de 90 (noventa) dias, o prazo de validade das certidões (a partir da data de expedição), se outro prazo nelas não constar. Os documentos solicitados ao artista/proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), deverão estar legíveis, e com seus prazos de validade em vigor.

**Art. 56°** A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos artistas/duplas/grupos inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Jandira;

**Art. 57°** Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o ultimo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

**Art. 58°** As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/compositor/intérprete classificado neste Edital;

**Art. 59°** O resultado com as músicas selecionadas serão publicados no dia 06 de novembro de 2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

**Art. 60°** Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**Art. 61°** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

#### DOS ANEXOS

**Art. 62°** Fazem parte integrante do Edital 05/2024/SMCT - FestJan Festival de Música de Jandira2024.

ANEXO I – Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação

ANEXO II – Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais à Ecad

ANEXO III – Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados

Jandira, 08 de outubro de 2024

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO**

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO / TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

FestJan - Festival de Música de Jandira 2024

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com a forma de avaliação/seleção/classificação e com todas as condições do Edital 05/2024/SMCT - Chamamento Público para seleção de artistas interessados em participar do FestJan - Festival de Música de Jandira 2024, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na inscrição, como em seus anexos. Declaro dispor de capacidade necessária para a realização de apresentação artística, e assino essa "Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação", no qual constará expressamente o compromisso de cumprir todas as exigências, caso seja selecionado neste Edital. Confirmando a minha inscrição no período de 08 à 31 de outubro de 2024, conforme as regras deste Edital, através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br

Nome Completo (representante legal): \_\_\_\_\_  
 Integrante artista/dupla/grupo: \_\_\_\_\_ Estilo: \_\_\_\_\_  
 Título da Música: \_\_\_\_\_  
 Nome Compositor: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Integrantes Artista Solo/Dupla/Grupo Musical

Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____

**Obrigatório assinalar com um X: Categoria Destaque ( ) Categoria BR ( ) Show Abertura ( )**

Declaro ainda que concordo em assinar a "Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação" para participação do FestJan - Festival de Música de Jandira 2024, e afirmo ter ciência das regras do presente Edital 05/2024/SMCT.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
 Atenciosamente,

Jandira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



Assinatura do Artista/Representante Legal

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS À ECAD

FestJan - Festival de Música de Jandira 2024

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
Integrante artista/dupla/grupo: \_\_\_\_\_ Estilo: \_\_\_\_\_,  
Título da Música: \_\_\_\_\_,  
Nome Compositor(a): \_\_\_\_\_

Declaro que esta música NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no FestJan - Festival de Música de Jandira 2024, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/compositor/intérprete.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Artista/Representante Legal

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS**

FestJan - Festival de Música de Jandira 2024

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
Integrante artista/dupla/grupo: \_\_\_\_\_ Estilo: \_\_\_\_\_,  
Título da Música: \_\_\_\_\_,  
Nome Compositor: \_\_\_\_\_

Pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Jandira, sediada na Rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, a utilizar a música e imagem do artista/dupla/grupo, gravados para o FestJan - Festival de Música de Jandira 2024, um festival destinado a abrir espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os gêneros, com tema livre. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos na realização do evento, sendo a Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo.

Os direitos de utilização de registros sonoros e audiovisuais, nos termos da legislação civil, de todos artistas que se apresentarem no FestJan - Festival de Música de Jandira. O artista/proponente selecionado por este edital, autoriza a Prefeitura de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, voz, música, e imagem, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, para fins de divulgação, sem nenhum bônus adicional.

**Integrantes Artista Solo/Dupla/Grupo Musical**

Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
Atenciosamente,

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Artista/Representante Legal

1

**Prefeitura do Município de Jandira**



R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:cultura@jandira.sp.gov.br)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

### Atos Administrativos

#### Concessão de Aposentadoria

 <p><b>IPREJAN</b> <b>Instituto de Previdência Municipal de Jandira</b> <b>“Onício de Brito Vilas Boas”</b> Rua Henrique Dias, 433. V. Anita Costa - Jandira – SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: <a href="mailto:iprejan@terra.com.br">iprejan@terra.com.br</a></p> 
<p><b>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</b></p> <p><b>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</b></p> <p>Conceder <b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>, a <b>MARIA LÉA TAVARES DE SOUZA</b>, PIS/PASEP 1705564911-9, Portaria nº 092 de 01/10/2024, início do benefício 01/10/2024. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder <b>APOSENTADORIA POR IDADE</b>, a <b>ELAINE NADALETE DE MIRANDA</b>, PIS/PASEP 1389720093-6, Portaria nº 088 de 01/10/2024, início do benefício 01/10/2024, a <b>ELIZABETE ROMÃO DA SILVA</b>, PIS/PASEP 1076889650-6, Portaria nº 089 de 01/10/2024, início do benefício 01/10/2024, a <b>SUELI AMÉLIA DE LIMA SILVA</b>, PIS/PASEP 1072894869-6, Portaria nº 091 de 01/10/2024, início do benefício 01/10/2024 e <b>ROSELY CAIADO CORREIA</b>, PIS/PASEP 1218113452-0, Portaria nº 090 de 01/10/2024, início do benefício 01/10/2024. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p>



## MOVIMENTADOR DE MERCADORIAS

**SEVEN**

- Masculino;
- Idade entre 18 e 55 anos;
- Com experiência;
- Ensino Fundamental;
- Escala 6x1;
- Salário R\$ 1.673,52 + Benefícios.

**Local: Casa do Trabalhador**  
(Via Expressa Mauri S. Barufi,  
1.570, VL. Mercedes - Perto do  
Supermercado Lopes)



Processo seletivo  
**QUINTA-FEIRA (10/10) - 9H**



#ConstruindoComVocê

ACESSE NOSSO SITE:  
[JANDIRA.SP.GOV.BR](http://JANDIRA.SP.GOV.BR)



CASA DO  
TRABALHADOR

# EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

**CNPJ:** 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

**Periodicidade:** Semanal | **Jornalista Responsável:** Beatriz Regiani L. de Oliveira - MTB 0095668/SP

**Edição:** Secretaria de Comunicação e Eventos | **Tiragem:** Web

**Endereço:** Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

**E-mail:** [comunicacao@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicacao@jandira.sp.gov.br) | **Circulação:** Município de Jandira

